



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

**CONTRATO DE RATEIO Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO  
LOBATO E O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO  
VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP, TENDO  
POR OBJETO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS  
E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NOS  
REPASSES DE OBRIGAÇÕES  
FINANCEIRAS.**

Pelo presente instrumento contratual integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 200.080, de 28 de janeiro de 2020, e conforme Cláusula Primeira do Protocolo de Intenções referente à constituição do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.643.482/0001-07, com sede na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, portadora do RG nº 30.805.076-9 - SSP/SP e do CPF nº 267.386.038-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

**CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.701.130/0001-80, com sede na Rua Engº Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP: 12.243-750, neste ato representado por seu Presidente **IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**, portador do RG nº 18.048.403-5 – SSP/SP e do CPF nº 081.117.678-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Assessoria Especial Adjunta e nos termos do determinado às fls. 049 do processo acima mencionado, com inteira sujeição a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público do CONSAVAP e celebram por força do presente instrumento, o presente **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato de rateio reger-se-á pelo disposto no art. 8º da lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2020, consoante a transferência de recursos para custeio:

a) da instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede, da remuneração de empregados e encargos trabalhistas, sociais e fiscais do CONTRATADO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2020 deverá consignar ou ter consignado como crédito adicional especial, em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

3.2 Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSAVAP, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, como crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

### CLÁUSULA QUARTA – VALORES

4.1 No rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual de 2020, o valor de R\$ 356,88 (trezentos e cinquenta e sei reais e oitenta e oito centavo), sendo o valor mensal de R\$ 29,74 (vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), devendo ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

creditado na conta corrente do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 0351 (São José dos Campos), Conta nº 00600000137-4, pelo CONTRATANTE, até o 2º dia útil de cada mês.

4.2 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

FICHA: 175

UNIDADE: 010401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.0012.2016.0000 – MANUTENÇÃO DO SAMU

CAT. ECON.: 3.3.71.70.00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 000 FONTE DO RECURSO: 0 0100

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente Contrato de Rateio.

5.2 Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Programa, quando na condição de adimplente.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública.

6.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

6.3 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

7.1 O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2020, iniciando-se a partir de sua assinatura – com efeitos financeiros retroativos à 02 de janeiro de 2020, se for o caso, e encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

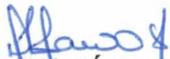
8.1 Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Rateio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – ADITAMENTOS**

9.1 O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a inclusão de serviços, revisão de valores e alterações que se fizerem necessárias.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a CONTRATANTE e a outra com o CONTRATADO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Monteiro Lobato/SP, 29 de janeiro de 2020.

  
**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeito Municipal de Monteiro Lobato

  
**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Presidente do CONSAVAP

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: **Marcelo José Pimentel Barbosa**  
RG: **Assessor Especial para Assuntos**  
CPF: **Jurídicos e Legislativos**

  
Nome: **Myriam Alcemin R. Negreiros**  
RG: **25.555.190-3**  
CPF: **254.234.728-06**